



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 002/2026

Processo nº: 002/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX 2021/2022, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo”**.

A reabertura do prazo deu-se pelo motivo que as empresas habilitadas não cumpriram as exigências do edital no que se refere ao disposto no item 2.1 **“FRANQUIA será do tipo REDUZIDA, o teto da franquia será limitado ao valor do prêmio acrescido de até 40% (quarenta por cento)”**. Dessa forma o prazo foi reaberto para novas propostas.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 18 de fevereiro de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: <https://www.jacui.mg.leg.br/>, no lado direito há um ícone em destaque “LICITAÇÕES ABERTAS”, que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES

Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX 2021/2022, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

1.3. O custo **médio estimado** total da contratação só está avaliado em **R\$2.198,68 (dois mil cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, para PRÊMIO, com franquia REDUZIDA limitada a 40% (quarenta por cento), pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (OU: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO)

ITEM	UNID.	QTD.	ESPCIFICAÇÃO
01	Serviço	01	Serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX 2021/2022. Placa: RTN4A56 CHASSI: 9BRB33BE9N2086262 CÓDIGO RENAVAL: 01286223323

2.1. Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



• Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

- Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais);
- APP (Acidente por Passageiro);
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos
- Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo;
- RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- Cobertura básica de vidros Para-Brisa, Laterais e Traseiro.
- Cobertura adicional para vidros incluindo faróis, retrovisores e lanternas.
- Cobertura de carro reserva por no mínimo 15 (quinze) dias.
- Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- Serviço de chaveiro;
- Troca de pneus;
- Envio de combustível;
- Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- **A FRANQUIA será do tipo REDUZIDA, o teto da franquia será limitado ao valor do prêmio acrescido de até 40% (quarenta por cento).**
- Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.
- A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo bem como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.3. A fundamentação e seus quantitativos encontram-se neste Termo de Referência, visto que o Estudo Técnico Preliminar é facultado conforme IN SEGES/ME nº58 de 2022, com base no art. 72 e art. 75, II, §3º da Lei 14.133/21;

3.4. O último contrato venceu e não houve possibilidade de renovação, conforme a Apólice.

3.5. A solicitação de nova aquisição de seguro para automóvel justifica-se para dar segurança aos servidores e vereadores que utilizam dos veículos institucionais, uma vez que o veículo circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e ainda visa proteger o patrimônio público e além de assegurar terceiros, servidores e vereadores em casos de sinistros, acidentes, indenizações por danos pessoais e materiais.

3.6. Portanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade.

3.7. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR VALOR GLOBAL, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Câmara concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

4.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

4.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

4.5. Não haverá exigência da garantia de contratação dos atr. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

4.6. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO NEM CAUÇÃO REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO;

4.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: em conformidade com o art. 140, I da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO.

4.8. DO PAGAMENTO: o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta;

4.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, sem rasuras, com a descrição clara do objeto, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Jacuí/MG, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação;

4.10. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4.11. O prazo de liquidação/pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4.12. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato;

4.13. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, se prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação;

4.14. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

4.15. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis;

4.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. (Anexo II);

4.17. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto da LC nº116/2003 e legislação municipal aplicável;

4.18. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento;

4.19. NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual;

4.20. O pagamento será efetuado a cada envio recebido (conforme item 4.5).

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Câmara Municipal de Jacuí/MG, localizada na Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, no horário de 8h às 17 horas.

5.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao fiscal do contrato, pelo telefone (35)98424-1541.

5.3. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo de Compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscal do Contrato: Silvano Silva Lauria.

6.2. Gestor do Contrato: Ricardo da Silva.

6.3. Rotinas de Fiscalização Contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou via WhatsApp para esse fim.

6.3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regular da empresa. Também será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



Créditos Tributários Federais/Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Será vencedor aquele que apresentar a melhor oferta, assim considerada a MENOR PROPOSTA POR VALOR GLOBAL e apresentar todos os documentos de habilitação abaixo citados:

7.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício nas dotações designadas:

- 01010101.0103101014.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO - 33903900000
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA – FICHA 09;

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação dar-se-á futuramente, após a fase de propostas e conferência da documentação de habilitação exigida. O contrato seguirá o disposto no art. 92 e seguintes da Lei 14.133/21 ou reserva-se à Administração Pública a faculdade prevista no art. 95 da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e seus aditamentos na imprensa oficial.

10.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em lei:

11.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

11.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

11.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.4. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (dados pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (LGPD) e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet).

11.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causa à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. MULTAS

12.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



12.2. Multa por atraso:

12.2.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do empenho, em caso de atraso injustificado para eventual substituição de equipamento.

12.2.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30 (trinta por cento), incidente sobre o valor do empenho, se até o limite do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a contratada efetivado a entrega total do objeto da contratação, sem justificativa.

12.2.3. Outras multas pertinentes ao objeto.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os contratos administrativos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista a possibilidade no edital ou instrumento equivalente e no contrato, e respeitados os critérios de vantajosidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

13.2. Tratando-se de serviços de natureza continuada, a prorrogação dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente, observadas as condições de preço, qualidade e economicidade.

13.3. O valor do contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação acumulada do INPC/IBGE ou outro índice oficialmente previsto no edital e no contrato.

13.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado formalmente pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período de 12 meses.

13.5. Não será devido qualquer reajuste com efeitos retroativos a período anterior à data do pedido formal da contratada, exceto se houver previsão contratual expressa ou decisão administrativa fundamentada que reconheça a mora administrativa ou outra justificativa de interesse público.

13.6. O contrato poderá ser alterado para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos que:

- a) sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) se qualifiquem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração;
- c) gerem onerosidade excessiva à contratada ou impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



13.7. A revisão de preços poderá ocorrer, ainda, em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou por superveniência de normas que impactem diretamente os custos do contrato, desde que haja demonstração técnica do impacto e do nexo causal com o valor pactuado (art. 134 da LGL).

13.8. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formal, nos seguintes casos:

I.modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II.necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratado, respeitados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras, e de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifícios ou equipamentos;

13.9. Quando houver supressão parcial ou total do objeto contratado, conforme art. 129 da lei 14.133/2021, e o contratado já houver adquirido insumos, prestado serviços ou entregue bens, fará jus ao ressarcimento dos custos regularmente comprovados, atualizados monetariamente. Poderá, ainda, pleitear indenização por outros danos comprovadamente decorrentes da supressão, observada a legalidade e a razoabilidade.

14. RECISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas. Ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



14.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contrata, deverá ser formalizado termo aditivo para sua alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, art. 131, Lei 14.133/21.

14.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/21, seus regulamentos e demais normativos que regerem as licitações e contratos administrativos.

Jacuí, 05 de fevereiro de 2026.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLAVIO BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX 2021/2022, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
01	serviço	01	Serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX 2021/2022. Placa: RTN4A56 CHASSI: 9BRB33BE9N2086262 CÓDIGO RENAVAM: 01286223323 Em conformidade com o item 2, do Termo de Referência. A FRANQUIA será do tipo REDUZIDA, o teto da franquia será limitado ao valor do prêmio acrescido de até 40% (quarenta por cento).	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o **MENOR VALOR GLOBAL**.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa.
- Prazo de **validade da proposta** de no mínimo **60 dias**.
- O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Jacuí e o valor do frete deverá estar incluso no valor unitário.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		Telefone:
Declaro que li o Termo de Referência e estou ciente das regras e das condições exigidas.		
Data:		Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

Processo Administrativo Nº _____

Dispensa de Licitação Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, e inscrição estadual Nº: _____, com sede a Rua _____ Nº _____, centro na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, CPF _____, RG _____, devidamente credenciado para este ato, declara:

- ✓ Que atendemos aos requisitos de habilitação;
- ✓ Que **não possuí** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ Que na presente proposta, estão inclusos em sua integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e,
- ✓ Que **é regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, conforme o inciso XI do art. 4 da IN RFB Nº 1234/12, é isenta das retenções de impostos previsto nos arts. 29 e 30 da **LEI Nº 10.833/03** e alterações posteriores.

Local e data.

Nome (Representante Legal)